

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2270

SERV.

0004

FOLHA

0088

PROT.

1312

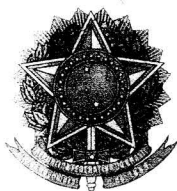
Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) **trinta dia(s) do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (30/04/2014)**, Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante vendedora, **NOVA YORK - COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ 01.556.539/0001-94, com sede e foro à rua Teixeira Soares, numero 29, 4º Andar, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ., Sucedânea da VOX SEGURADORA S/A, que por sua vez sucedeu CAPEMI SEGURADORA S/A - CAPESA, conforme ata da assembleia geral extraordinária realizada em 14/10/1985 e atas da assembleia geral ordinária e extraordinária realizadas em 17/01/1990, devidamente arquivadas no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Goiânia/GO, ficando autorizado o Oficial do referido Cartório a proceder as averbações necessárias, na matrícula referente ao imóvel objeto desta, tudo conforme Alvará Judicial e Ofício extraídos dos Autos de numero 1536, protocolo numero 200102011987, Ação Civil Pública, expedidos pelo MM Juiz de Direito da 9ª Vara Cível de Goiânia, Dr. Benedito Soares de Camargo Neto, no final transcritos; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es), **EDILMAIR PEREIRA DA CUNHA**, brasileiro, caminhoneiro, divorciado(a), C.I. 1275654 SPTC/GO, CPF 250.971.561-53, residente e domiciliado(a) à rua 72-B, quadra 72-B, lote 01, Garavelo B, Goiânia/GO, neste ato representado(a) por seu(sua) procurador(a) **MARKENIA SILVEIRA CUNHA**, brasileira, secretária, casado(a), CPF 012.109.931-80, C.I. 4179106 SPTC/GO, residente e domiciliado(a) à Avenida Presidente Dutra, quadra 91, lote 26, Jardim Presidente, Goiânia/GO, conforme procuração lavrada no Cartorio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia/GO, no livro 232-P, fls. 085/086 em 10/04/2014, que fica arquivada nestas Notas; **MARKENIA SILVEIRA CUNHA**, brasileira, secretária, C.I. 4179106 SPTC/GO, CPF 012.109.931-80, casado(a) com **ANE FRANCE DOS SANTOS GOMES** sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à Avenida Presidente Dutra, quadra 91, lote 26, Jardim Presidente, Goiânia/GO; **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA**, brasileira, auxiliar de



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

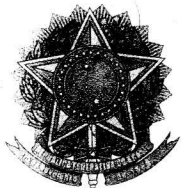
LIVRO	FOLHA
2270	0089
SERV.	PROT.
0004	1312

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

serviços gerais, C.I. 1816472 SPTC/GO, 2ª via, CPF 520.080.611-91, casado(a) com **JOSE UBALDO MACEDO E SILVA** sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à rua D-8, quadra 114, lote 07, Setor Martinho, Palmeira de Goiás/GO, neste ato representado(a) por seu(sua) procurador(a) **MARKENIA SILVEIRA CUNHA**, brasileira, secretária, casado(a), CPF 012.109.931-80, C.I. 4179106 SPTC/GO, residente e domiciliado(a) à Avenida Presidente Dutra, quadra 91, lote 26, Jardim Presidente, Goiânia/GO, conforme procuração lavrada no Cartorio do Segundo Ofício de Notas de Palmeiras de Goiás/GO, no livro 82, fls. 087/088 em 11/04/2014, que fica arquivada nestas Notas; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pela outorgante vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaracado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de número vinte e seis (26), da quadra noventa e um (91), rua Presidente Dutra, "JARDIM PRESIDENTE", nesta Capital, com área de 392,07 m², sendo: 13,69 metros de frente e fundo, com o lote 05; 30,00 metros dos lados, com os lotes 01 e 02 à direita e 25 à esquerda, devidamente matriculado no Cartorio de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o número 24.246, acha-se, contratada com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem, 50,00 % para **MARKENIA SILVEIRA CUNHA**; 25,00% para **TALMAIR PEREIRA DA CUNHA**; e, 25% para **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA**, do imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2,00 (dois mil reais)**, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá por paga e satisfeita dando aos compradores plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo os outorgados compradores a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo nas pessoas dos mesmos todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitam esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. **ALVARÁ** - Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia - Fórum - rua 10, Edf. Palacio da Justiça 150, Setor Oeste, Cep - 74.120-020, TEL: 0216-2000 - FAX: 0224-885, 9A VARA CÍVEL - 9 Andar - SL 904, Emitente: 369042 - ALVARA JUDICIAL - Protocolo Numr: 200102011987, Autos Numr.: 1536, Natureza: Civil Pública, Requerente: Ministério Público, Requerido: Nova York Companhia de Seguros S/A, ADV(REQDO): (11827 GO) Antonio Carlos da Silva Magalhães, Valor da Causa: 1.000,00, Juiz(A): Camargo Neto (Juiz 2), O (A) Doutor(a) Juiz (a) de Direito CAMARGO NETO (Juiz 2) do(a) 9A Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás. Faz saber que, foi expedido o presente alvara judicial do processo supra mencionado, nos termos da Decisão exarada as fls., pela qual o MM Juiz autorizou TODOS OS ADQUIRENTES DE IMOVEIS NO LOTEAMENTO JARDIM PRESIDENTE, que se identificara, nos seguintes termos: RECEBEREM AS ESCRITURAS DE IMOVEIS ADQUIRIDOS NO LOTEAMENTO JARDIM PRESIDENTE, NESTA CAPITAL, DEVENDO O CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª ZONA, PROCEDER AO REGISTRO DAS



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2270

SERV.

0004

FOLHA

0090

PROT.

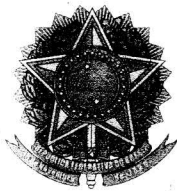
1312

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

ESCRITURAS EM NOME DE TODOS OS ADQUIRENTES DE IMOVEIS NO REFERIDO LOTEAMENTO, INDEPENDENTE DE COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO DE CERTIDÃO DE INEXISTENCIA DE DEBITOS FISCAIS JUNTO A RECEITA FEDERAL DE INSS, EM CONFORMIDADE COM A SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS E ACORDAO PROFERIDO PELO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO. DESPACHO: "PROVIDENCIE A STA. ESCRIA A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE DOCUMENTO PARA QUE O CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª ZONA DESTA COMARCA CUMPA O DETERMINADO NA SENTENÇA DE FLS. 543/557 E ACORDAO DE FLS. 648/704. GOIÂNIA, 25 DE OUTUBRO DE 2006. BENEDITO SOARES DE CAMARGO NETO, JUIZ DE DIREITO. Para o bom e fiel cumprimento do presente alvara, praticar-se-ão todos os atos necessários a sua validade e cumprimento, mediante a apresentação do mesmo. Goiânia, 1 de novembro de 2006. (a) Benedito Soares de Camargo Neto, Juiz de Direito.; **OFÍCIO** - Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia - Fórum - rua 10, Edf. Palacio da Justiça 150, Setor Oeste, Cep - 74.120-020, TEL: 0216-2000 - FAX: 0224-885, 9A VARA CÍVEL - 9 Andar - SL 904, Emitente: 4020653 - OFÍCIO - Protocolo Numr: 200102011987; Autos Numr.: 1536; Natureza: Civil Publica; Requerente: Ministério Público; Requerido: Nova York Companhia de Seguros S/A; Adv (Reqdo): (11827 GO) Antonio Carlos da Silva Magalhães; Valor da Causa: 1.000,00; Juiz (a): Camargo Neto; Ofício n. 000000002911/2006; Goiânia, 30 de Novembro de 2006; Ilustríssimo (a) Senhor (a) EM ATENCAO AO REQUERIMENTO DESSE TABELIONATO, DIRIGIDO AO DR. GOIAMILTON ANTONIO MACHADO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, DATADO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006, FICA V. SA. AUTORIZADO A PROCEDER A LAVRATURA DAS ESCRITURAS AOS COMPRADORES DE IMOVEIS NO LOTEAMENTO JARDIM PRESIDENTE, SUPRINDO A ASSINATURA DA EMPRESA VENDEDORA, BEM COMO DISPENSANDO AS PARTES DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS (LEI 7.433/85), EXCETO CERTIDÃO NEGATIVA DE ONUS (EXPEDIDA PELO CRI COMPETENTE). (a) Benedito Soares de Camargo Neto, Juiz de Direito; Ao Ilustríssimo (a) Senhor(a); Dr. João Teixeira Alvares; Primeiro Tabelionato de Notas desta Capital; Rua 3 NR. 983, Setor Oeste, Nesta Capital." A quia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador (a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foi emitida a DOI. Foi-me apresentada a certidão fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, que fica arquivada nestas notas. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, fica(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero(s) 332.018.0206.000-0, com valor venal de R\$ 41.257,23. Pelas partes retro nomeadas e qualificadas me foi dito que foram cientificadas por esta Serventia do que dispõe o artigo 1º, I e II da recomendação número 03 do Conselho Nacional de Justiça, em 15/03/2012. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza (m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. Pelas partes retro nomeadas e qualificadas me foi dito, com responsabilidade civil e penal que orientados por esta Serventia, têm pleno conhecimento do que contem no Ofício Circular número 025/2014 - SEC de 11/02/2014, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, dispensando neste ato a apresentação das certidões por ele determinadas. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2270

FOLHA

0091

SERV.

0004

PROT.

1312

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

comigo, [assinatura], Escrevente Autorizado(a) que a
fiz digitar, subscreevo, dou fé e assino., Taxa Judiciaria: R\$ 30,70 ,
Emolumentos R\$ 667,02 , Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 74,11 .

[assinatura]
p.p. TALMAIR PEREIRA DA CUNHA

[assinatura]
MARKENIA SILVEIRA CUNHA

[assinatura]
p.p. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA

Em teste da verdade.

J. Teixeira Álvares - Tabelião

[assinatura]
Rel. Anivaldo Batista Ferreira
Esc. Aut.
anivaldo1@hotmail.com

Goiânia/GO - 30/4/2014 16:15:09 - Usuário - 4 - NR. SELO ELETRÔNICO - 02011212181010001004331
A numeração deste selo pode ser conferida através do site - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

